

30 DE ABRIL DE 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO

PAUTA

1. **Apresentação de representatividade no Conselho - CEFET Campus Curvelo;**
2. **Programa Internacional de Capacitação em PPPs - Mariana Bueno;**
3. **Legislação Urbanística:**
 - a. **Renovação de Alvará de Licença
para construção apenas para Habite-se**
 - b. **Retificação de Área**
 - c. **Lei de Regularização de Edificações;**
 - d. **Chacreamentos**



PRÓXIMA REUNIÃO

28/05/2026



APRESENTAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE E



REPRESENTATIVIDADE

*Centro Federal de Educação Tecnológica de
Minas Gerais - Campus Curvelo*



- *Conselheira Carolina Vieira de Andrade*



PROGRAMA INTERNACIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PPPs



EVENTO DESTAQUE

PROGRAMA INTERNACIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PPPs

- Curvelo, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, foi selecionado para um **programa internacional de capacitação em PPPs**, realizado em Londres, com custos custeados pela **Caixa Econômica Federal**.
- A participação envolveu uma **imersão técnica na University College London (UCL)**, com foco em **governança, financiamento e soluções em PPPs**, especialmente na área de resíduos sólidos.



EVENTO DESTAQUE

PROGRAMA INTERNACIONAL DE CAPACITAÇÃO EM PPPs

- Como principal resultado, destacam-se o **fortalecimento técnico e a construção de uma rede estratégica de contatos** com especialistas e gestores públicos, ampliando oportunidades de parcerias e captação de investimentos.
- A iniciativa reforça o **compromisso da gestão com inovação, sustentabilidade e desenvolvimento estruturado** para o município.





PESQUISA - CIDADÃO - SOCIEDADE EM

GERAL



CENÁRIO ATUAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM MINAS GERAIS EM 2026

- Está aberta a pesquisa que irá atualizar o estudo sobre os atuais cenários da Educação Ambiental em Minas Gerais. O objetivo é conhecer a realidade ambiental e, especialmente, as ações de Educação Ambiental, a partir da percepção dos principais atores sociais — organizações da sociedade civil, comunidade escolar e entidades públicas e privadas.



LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Renovação de Alvará



RENOVAÇÃO DE ALVARÁ

Lei Complementar nº 152/2021 - Código de Obras e Edificações

- Foram recebidas demandas dos cidadãos;
- O que está sendo feito?
 - Estudo técnico para adequações na Lei de modo a aperfeiçoar o regime de **validade do alvará de construção** para **fins de Habite-se**.



MUNICÍPIO DE CURVELO

Secretaria Municipal de
Planejamento, Orçamento e Gestão

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 2021 (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG), PARA APERFEIÇOAR O REGIME DE VALIDADE DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DISCIPLINAR A COMUNICAÇÃO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS, INSTITUIR MECANISMOS DE INTEGRAÇÃO CADASTRAL, E ESTABELECER REGRAS PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO (HABITE-SE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 152, de 02 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 62.

(...)

§3º No ato de comunicação de término da obra, o Alvará de Construção deverá estar dentro do prazo de validade, ou, alternativamente, deverá ser comprovado que a obra foi concluída dentro do prazo de vigência do alvará, ainda que a comunicação ocorra posteriormente.

§4º Na hipótese de comprovação de que a obra foi concluída dentro do prazo de

LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Retificação de Área



RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Lei Complementar nº 149/2020 (Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano)

- Regulamentação da **Retificação de Área** como modalidade de modificação de parcelamento do solo urbano;



RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Lei Complementar nº 149/2020 (Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano)

- Não houve **alteração no conceito** de modificação de parcelamento, apenas a **inclusão da Retificação de Área;**

Art. 1º O art. 101, da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. Modificação de parcelamento é a alteração das dimensões, da configuração geométrica ou da área de lotes pertencentes a parcelamento aprovado, inclusive para fins de correção ou adequação à realidade física do imóvel, que implique ou não a redivisão de parte ou de todo o parcelamento, desde que não haja alteração do sistema viário, dos espaços livres de uso público ou das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários.

Parágrafo único. A modificação de parcelamento poderá ocorrer mediante:

- I – desdobro;
- II – remembramento;
- III – retificação de área.”

LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

*Regularização
de Edificações*



REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Lei 3.654/2023 - Regularização de Edificações

- Elucida possibilidade de **adoção do Programa de Regularização** para áreas dispensadas por meio de **solicitação expressa do requerente** - Anexo IV;

“Imóvel possui área passível de dispensa mas o interessado necessita de regularização de área total”



ANEXO III

ANEXO IV REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO ONEROSA INTEGRAL

(a que se refere §2º do art. 20-A da Lei Municipal nº 3.654/2023)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) _____, na qualidade de:

- ☐ Proprietário(a)
- ☐ Possuidor(a)
- ☐ Representante legal (anexar procuração)
- ☐ Outro: _____

Referente ao imóvel situado à _____, inscrição imobiliária nº _____, venho, para os fins legais, REQUERER expressamente, nos termos do §2º, do Art. 20-A da Lei Municipal nº 3.654/2023, a regularização onerosa de toda a área construída existente no imóvel objeto deste pedido, conforme levantamento técnico apresentado e apuração municipal, comprometendo-me ao cumprimento das exigências legais e ao recolhimento dos valores devidos, observada a legislação vigente.

Assinatura do Requerente

Nome: _____

REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES



Lei 3.654/2023 - Regularização de Edificações

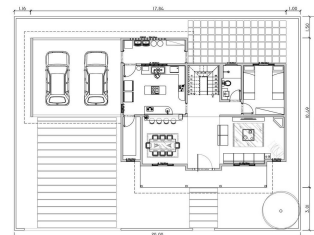
- Adequação do Anexo III - **retirada** de isenção **até 70m²**;
- Regulamentação de procedimentos internos - **análise marco temporal** pelo Depto. de Cadastro;
- Cobrança em dobro **apenas após parecer técnico.**

ANEXO II

ANEXO III

(a que se refere o art. 18 desta Lei)

VALORES DA REGULARIZAÇÃO ONEROSA	
Intervalo da metragem	Valor do m²
Até 70m²	3 UFM (três UFM)
de 70 até 100 m²	4 UFM (quatro UFM)
de 100 até 150 m²	5 UFM (cinco UFM)
de 150 até 200 m²	6 UFM (seis UFM)
acima de 200 m²	7 UFM (sete UFM)



LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Chacreamentos



CHACREAMENTOS E SÍTIOS DE RECREIO



Lei Complementar nº 149/2020 (Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano)

PRÓXIMOS PASSOS:

- A Minuta será submetida, previamente, à análise jurídica da **PGM**;
- Após essa etapa, o documento será apresentado ao COMDESP.

MINUTA DE PROJETO DE LEI

ACRESCENTA O CAPÍTULO X À LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2020, PARA DISCIPLINAR OS CHACREAMENTOS E SÍTIOS DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE CURVELO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 149/2020 passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo X:

“CAPÍTULO X DOS CHACREAMENTOS E SÍTIOS DE RECREIO

Seção I Da Natureza Urbanística e Conceituação

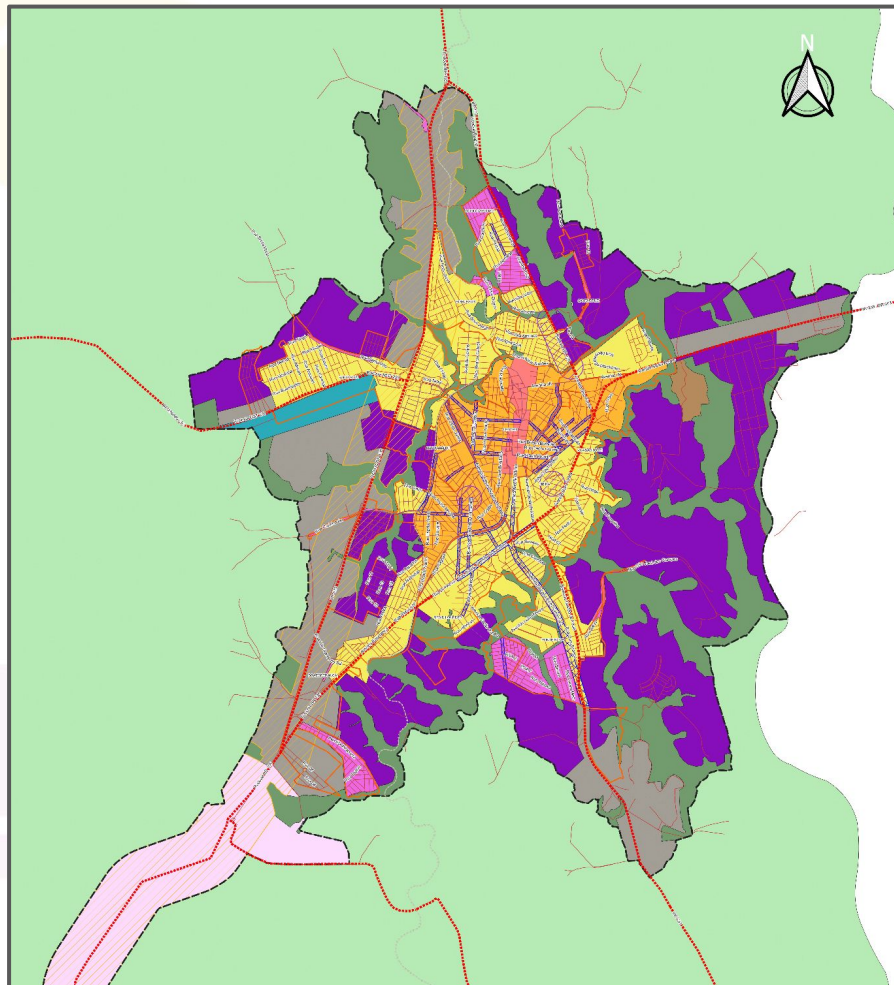
Art. X1. Os chacreamentos e sítios de recreio constituem modalidade específica de parcelamento do solo urbano de baixa densidade, admitida exclusivamente nas condições previstas neste Capítulo e no Plano Diretor Municipal, submetendo-se integralmente, para todos os efeitos legais, ao regime jurídico do parcelamento do solo urbano previsto nesta Lei Complementar e na Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. X2. Para os fins deste Capítulo, considera-se:

I – Chacreamento: o parcelamento de gleba situada no perímetro urbano, ainda que originariamente rural antes de sua inclusão formal no perímetro urbano, destinado à ocupação residencial de baixa densidade ou de lazer, com características típicas de parcelamento urbano;

II – Sítio de Recreio: unidade imobiliária resultante de parcelamento urbano





Legenda

- Arruamento
- Linha férrea
- Rodovias e vias de ligação regional
- Limite perímetro urbano
- ▨ ADE BR 135
- ▨ ADE Central
- ▨ ADE Centralidades
- ▨ ADE Verticalização

Zoneamento

- ▨ Zona Adensada - ZA
- ▨ Zona de Adensamento Controlado - ZAC
- ▨ Zona de Adensamento Prioritário - ZAP
- ▨ Zona Especial de Interesse Social I - ZEIS I
- ▨ Zona Econômica de Porte - ZEP
- ▨ Zona de Interesse Aeroportuário - ZIA
- ▨ Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação - ZMDHE
- ▨ Zona Rural - ZR
- ▨ Zona Urbana Especial - ZUE
- ▨ Zona de Proteção Sustentável - ZPS

OBRIGADO PELA ATENÇÃO!

Dúvidas, sugestões e contato:
planejamento@curvelo.mg.gov.br



1



2



3



4



Infraestrutura do Campus

5



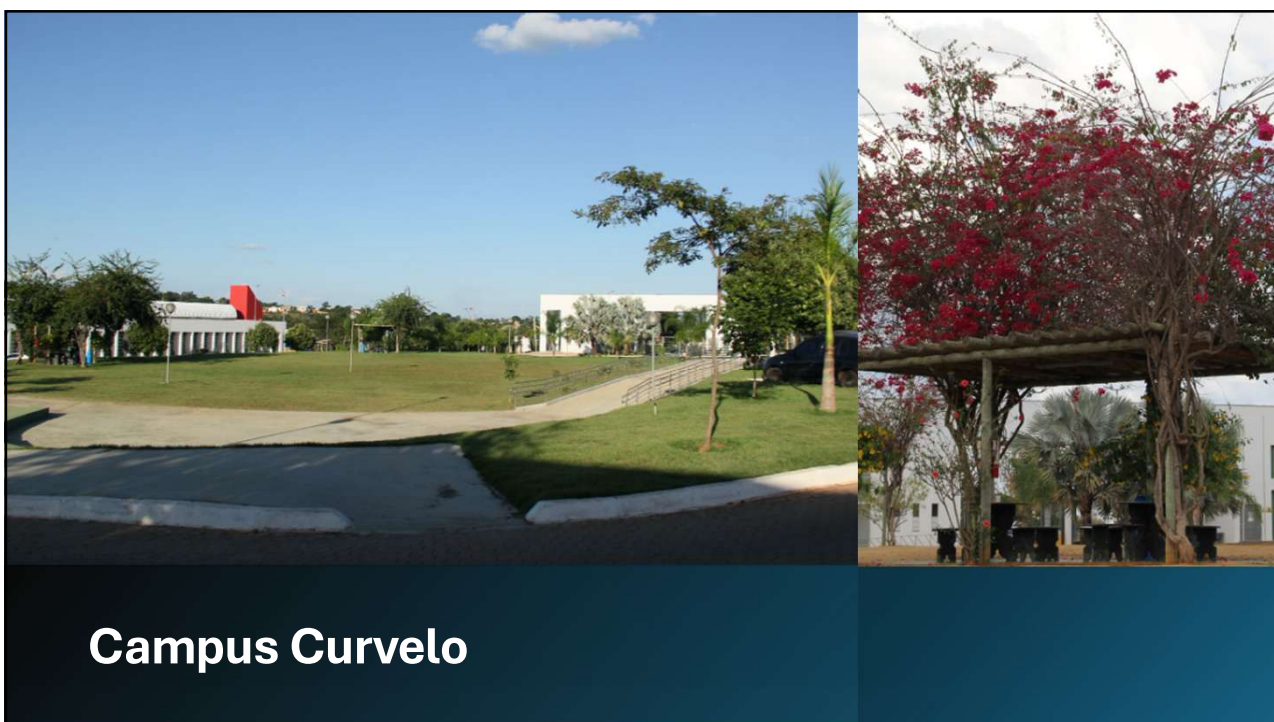
Infraestrutura do Campus

6



Campus Curvelo

7



Campus Curvelo

8



9



10



11



12



13

Cursos

- Cursos Técnicos Integrados:
 - Edificações
 - Eletrotécnica
 - Meio Ambiente
- Alunos que cursam o Ensino Médio de forma integrada à formação técnica
- Atuação profissional regulamentada pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT



14

Cursos

- Cursos Graduação:
 - Engenharia Civil
 - Engenharia de Energia
- Alunos ingressam pelo SISU
- Atuação profissional regulamentada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA



15

Curso Pós-Graduação Lato Senu – Ensino de Ciências Humanas e Linguagens

Cursos

Transforme sua trajetória acadêmica e profissional com um curso de excelência

Aberto a graduados de diversas áreas de humanidades e linguagens

Inscrição
De 02 a 20 de julho

Seleção
Currículo e entrevista

Informações
38 3729 3937 e email
pgls-ch@cefetmg.br

Pós graduação em Ensino em Ciências Humanas e Linguagens

Campus Curvelo

115
CEFET-MG

Inscrição: <https://www.cefetmg.br/portal/inscricao>

16



17



18

Empresas

- Convênios para oferta de vagas de estágio:

- Remunerado
- Não remunerado

<https://www.carreiras.cefetmg.br/convenios-2/>



Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras
CDCA

Serviço de e-mail

Home Contato Convênios Divulgação de Vagas Estágio

Home / Convênios

Convênios

Última modificação: Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

As organizações que ainda não são parceiras do CEFET-MG antes de formalizar o registro eletrônico do início do estágio, deverão encaminhar o pedido de formalização para o e-mail carreiras-convênios@cefetmg.br. Esse instrumento garante a habilitação da concedente junto ao CEFET-MG para contratação de estagiários e tem validade de 05 (cinco) anos.

O serviço é realizado sem qualquer taxa ou custo e o prazo médio para atendimento desta demanda é de 05 (cinco) dias úteis.

Todas as informações, documentos e cadastros no âmbito deste serviço, estão assegurados e protegidos pelo CEFET-MG, enquanto autarquia federal, com estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados.

Pessoa Jurídica de Direito Privado

Pessoa Jurídica de Direito Público

Profissionais Liberais

Empresários Individuais

Agentes de Integração

19

Projetos de Extensão



20



21

Egressos pelo Brasil

Mapa de Egressos
<https://www.google.com/maps/d/u/2/embed?mid=15e0UiHPPLYPtLsgIKwH3EuhzROY-FqXI&ehbc=2E312F&noprof=1&ll=14.75318280655756%2C-53.01606559095467&z=3>

Formulário de Cadastro
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc2B6fCuiGoFDcPpimiWUhsZBPktJ47N4PLWsJzvyDzUU2Cg/viewform>

>> Mapa >> Formulário

22

